

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DAS FLORES

Aviso n.º 538/2004 de 8 de Junho de 2004

1 - Para os devidos efeitos se torna público que por, despacho do presidente da câmara, datado de 5 de Maio de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de **técnico profissional de 2.ª classe – desenhador**.

2 – Prazo de validade – o concurso é valido para a vaga posta a concurso, terminando com o seu preenchimento.

3 – Legislação aplicável ao concurso Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 – Local de trabalho – situa-se na área do concelho de Lajes das Flores.

5 – Regime de trabalho – horário estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

6 – Conteúdo funcional – Executar desenhos para a realização de obras de construção civil, segundo esboços, especificações técnicas, utilizando materiais e equipamentos adequados: desempenha as tarefas fundamentais do “desenhador em geral” tendo em vista a execução de desenho e especificações pormenorizadas para obras, tais como edificações, pontes barragens, túneis e outras obras de construção civil.

7 – Vencimento – escalão 1 índice 195 da escala indiciaria para as carreiras do regime geral da função publica, actualmente 605.14 euros.

8 – A este concurso poderão habilitar-se indivíduos que reúnam os requisitos constantes da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, bem como do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo (11.º ano de escolaridade ou equivalente);
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

9 – Método de selecção:

9.1 – Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova escrita de conhecimentos, será pontuada numa escala de zero a vinte valores;
- b) Avaliação curricular;

c) Entrevista profissional de selecção, será pontuada numa escala de zero a vinte valores;.

9.2 – A prova escrita de conhecimentos destina-se a avaliar os níveis de conhecimento académicos e profissionais dos candidatos, assumindo forma escrita, natureza teórica e carácter eliminatório.

9.3 – A prova escrita de conhecimentos obedecerá ao programa abaixo indicado:

Conhecimentos gerais:

- Autarquias locais: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

- Regime de Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública: Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Prova de conhecimentos específicos:

- Lei das Finanças Locais: Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto;

- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

- Carta deontológica do serviço público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/83, de 17 de Março).

9.4 – Durante a realização da prova escrita de conhecimentos é autorizada a consulta à legislação acima indicada, ou à que se encontrar em vigor à data da elaboração do enunciado das provas, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações, que vierem a revelar-se necessárias.

9.5 - A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo apreciadas a capacidade de comunicação e expressão, a motivação para o exercício da função e a experiência profissional.

10 - A classificação final será efectuada de zero a vinte valores, resultante da média aritmética simples das classificações obtidas nas provas de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na classificação final.

11 - Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri, desde que o requeiram.

12 - Em caso de igualdade de classificação será observado o critério de desempate referido no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Se ainda subsistir empate após a aplicação dos critérios acima referidos, preferem os candidatos que obtiverem, por esta ordem, melhor classificação nas provas de conhecimentos e na entrevista profissional.

13 – Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adapta à Regional Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

13.1 – Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como, indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação, expressão.

14 – Formalização de candidaturas – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, ou remetido pelo correio, para Câmara Municipal de Lajes das Flores, Avenida do Emigrante, nº2 9960-431 Lajes das Flores, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Concurso a que se candidata, com a identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde vem publicado o aviso;
- c) Descrição dos documentos anexos ao requerimento;
- d) Quaisquer outros documentos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

15 – Para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra o grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar na admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

16 – Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Habilitações literárias, ou fotocópia autenticada;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

17– Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 7 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento, em alínea separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão final, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

19 – O local, data e hora de prestação de provas serão comunicados aos candidatos com a devida antecedência, através de carta registada com aviso de recepção.

20 – Publicitação – as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no edifício sede destes Serviços ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, na forma e para os efeitos previstos nos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 – Através do despacho referenciado no n.º 1 do presente aviso, foi nomeado o júri terá a seguinte composição:

Presidente: António Maria Silva Gonçalves, vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Lajes das Flores.

Vogais

efectivos: Armando Meireles Monteiro, vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Lajes das Flores;

Florentina Câmara Pinheiro, Tesoureiro da Câmara Municipal de Lajes das Flores.

Vogais

suplentes: Carlos Alberto Dias da Silva;

Maria da Conceição Vieira Gomes, vereadores da Câmara Municipal.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

6 de Maio de 2004. – O Presidente do Júri de Concurso, *António Maria da Silva Gonçalves*.